



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Electronico Nº 711
de 16/07/15 FL. 36
Visto [assinatura]

CONTRATO Nº 146/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2015

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº 4131
de 17/07/15 FL. 36
Visto [assinatura]

Processo LC n.º 131 – Homologado em 15/07/2015

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 18.563.813/0001-55, com sede na Avenida Continental, n.º 1347 – Sala 2, Município de Pato Bragado – PR, telefone para contato n.º 45-3282-1768, neste ato representada por seu Procurador, o senhor Clóvis Hoffmann, portador da Cédula de Identidade nº. 8.069.014-8 e do CPF/MF nº 099.074.788-30, residente e domiciliado na Cidade de Pato Bragado - PR, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2015** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira - Do objeto

Aquisição de materiais de construção para manutenção dos bens públicos, nos tipos e quantidades abaixo relacionadas:

LOTE 2 – MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	20	UN	CAIXA DESCARGA PLÁSTICA SUSPensa – 9 LITROS BRANCA – COM CORDINHA PARA PUXAR	ALUMASA	R\$ 19,00
2	20	UN	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO- BRANCO	HERC	R\$ 15,00
3	10	UN	SIFAO LONGO 1.5 MTS CORRUGADO	BLUKIT	R\$ 9,50
4	10	UN	REPARO P/ VALV. HYDRA UNIFICADADO.		R\$ 30,00
5	5	UN	BARRA ROSCADA 1/4	DISPANSUL	R\$ 2,60
6	5	UN	BARRA ROSCADA 3/8	DISPANSUL	R\$ 4,50
7	300	UN	BUCHA 6 mm	IV PLAST	R\$ 0,06
8	300	UN	BUCHA 8 mm	IV PLAST	R\$ 0,08
9	200	UN	PARAFUSO PARA BUCHA 6 mm X 2'	JOMARCA	R\$ 0,15
10	200	UN	PARAFUSO PARA BUCHA 8 mm X 2'	JOMARCA	R\$ 0,79
11	15	UN	REPARO SALVA REGISTRO A 6280	RPV METAIS	R\$ 22,00
12	20	UN	REPARO PARA TORNEIRA DE METAL	JAPI	R\$ 10,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13	10	UN	TORNEIRA ½ PARA JARDIM (DE PLÁSTICO)	DURIN	R\$ 2,85
14	10	UN	TORNEIRA DE PAREDE ½ CURTA DE PLÁSTICO	HERC	R\$ 2,50
15	10	UN	TORNEIRA DE PAREDE ½ LONGA DE PLÁSTICO	HERC	R\$ 3,50
16	20	UN	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO ½ COM MECANISMO CERÂMICO ¾ DE VOLTA DE ABERTURA, COM ACABAMENTO IHB	JAPI	R\$ 37,00
17	4	UN	TORNEIRA DE BANCADA GIRATÓRIA COM HASTE LONGA DE METAL ROSCA ½	LORENZETTI	R\$ 46,00
18	2	UN	TORNEIRA ELÉTRICA 110w	LORENZETTI	R\$ 123,00
19	3	UN	DUCHA PARA BANHO 220 v	LORENZETTI	R\$ 34,00
20	6	UN	DUCHA PARA BNHO 110 v	LORENZETTI	R\$ 34,00
21	2	KG	ELETRODOS E-60 – 13 (FINO)	ECCOFER	R\$ 17,00
22	1	UN	MOTO ESMERILHO DE BANCADA	KAJIMA	R\$ 120,00
23	3	UN	PORTA SABONETE LÍQUIDO	COLOMBUS	R\$ 30,00
24	3	UN	PORTA PAPEL TOALHA	COLOMBUS	R\$ 27,00
25	1	UN	ENXADA LARGA 2,0 S/CABO	PANDOLFO	R\$ 17,00
26	1	UN	PA CORTADEIRA QUAD. C/ CABO	PANDOLFO	R\$ 20,00
27	3	UN	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	DURIN	R\$ 3,00
28	5	UN	VEDA CALHA ALUMINIO 285GR	AMAZONAS	R\$ 11,00
29	100	MT	MANGUEIRA PRETA ¾ x 2mm	IBEIRA	R\$ 0,70
30	100	MT	CORDA DE NYLON 6	ARTEPLAS	R\$ 0,40
31	100	MT	CORDA DE NYLON 8	ARTEPLAS	R\$ 0,40
32	3	UN	CASCOLA 200G	AMAZONAS	R\$ 9,00
33	3	KG	PREGO GERDAU 12X12	GERDAU	R\$ 9,00
34	3	KG	PREGO GERDAU 17X27	GERDAU	R\$ 8,00
35	3	KG	PREGO GERDAU 18X27	GERDAU	R\$ 7,00
36	5	UN	FECHADURA POP EXT. 2600/90 (BL)	ALIANÇA	R\$ 35,00
37	5	UN	FECHADURA POP/EXT. 2600/90 (IP)	ALIANÇA	R\$ 33,00

LOTE 3 – DIVERSOS

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	10	UN	Benjamim –conector de tomada em “T”, com uma entrada e 3 saídas - universal	TRAMONTINA	R\$ 4,50
2	1	ROLO	Fio de eletricidade paralelo 2X2,5 mm, rolo com 100 metros	CORFIO	R\$ 197,10
3	10	UN	Flexíveis de entrada para caixa de descarga 40cm ½ polegada	KRONA	R\$ 3,03
4	10	UN	Flexíveis de entrada para caixa de descarga 30cm ½ polegada	KRONA	R\$ 3,00
5	20	UN	Fita veda rosca 5 m	PUMA	R\$ 1,50
6	15	UN	Fita isolante 10 m	SOPRANO	R\$ 2,15
7	5	CX	Lâmpada Tubular Fluorescente nº 32 caixa com 12 lâmpadas	OUROLUX	R\$ 61,00
8	1	CX	Lâmpada Tubular Fluorescente nº 20 com 12 lâmpadas.	OUROLUX	R\$ 58,00
9	10	UN	Lâmpada incandescente 60w	OSRAN	R\$ 2,15
10	10	UN	Lâmpada fluorescente compacta com reator 25w	AVANT	R\$ 10,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11	5	UN	Sifão de plástico corrugado	BLUKIT	R\$ 5,50
12	20	UN	Pinos conectores macho 20 amperes para extensão	MECTRONIC	R\$ 5,00
13	20	UN	Pinos conectores fêmea 20 amperes para extensão	MECTRONIC	R\$ 3,30
14	10	UN	Lâmina para serrinha de ferro – 305 mm, bimetral	HT	R\$ 3,30
15	50	MTS	Trilho para cortina triplo, em alumínio.	AMPLIMENTAL	R\$ 4,50
16	5	CX	Reator 2X32 – caixa com 12 unidades	ECP	R\$ 273,00
17	1	CX	Reator 2X40 – caixa com 12 unidades	ECP	R\$ 240,00
18	5	UN	Interruptor simples com espelho, de plástico	MECTRONIC	R\$ 4,20
19	10	UN	Interruptor duplo com espelho	MECTRONIC	R\$ 8,00
20	5	UN	Interruptor triplo com espelho	MECTRONIC	R\$ 10,00
21	2	LATA	Tinta Verniz tingidor mogno 3,6 litros	EUCATEX	R\$ 55,00
22	10	UN	Tomada simples com espelho	MECTRONIC	R\$ 5,25
23	10	UN	Trinco em L para porta, de metal	AMPLIMENTAL	R\$ 12,00
24	10	UN	Fechadura interna de metal Aliança	ALIANÇA	R\$ 21,00
25	10	UN	Fechadura estreita de metal Stam, com miolo	ALIANÇA	R\$ 30,00
26	10	UN	Cilindro para fechadura de porta	SOPRANO	R\$ 10,50
27	100	UN	Gancho Pitão de metal para bucha 10mm	CAT	R\$ 0,63
28	2	KG	Arame galvanizado nº 18	GERDAU	R\$ 10,50
29	1	UN	Martelo de unha médio	PROFIELD	R\$ 20,00
30	2	UN	Chave de fenda ¼ X 4 polegadas	DISMAR	R\$ 3,60
31	2	UN	Chave Phillips média	BRASFORT	R\$ 6,00
32	1	UN	Alicate Universal	BRASFORT	R\$ 25,00
33	2	UN	Broca para furadeira aço rápido 1,5 mm	HITACHI	R\$ 4,15
34	2	UN	Broca para furadeira aço rápido 2mm	HTOM	R\$ 4,20
35	2	UN	Broca para furadeira aço rápido 2,5 mm	HTOM	R\$ 4,00
36	2	UN	Broca para furadeira aço rápido 3mm	HTOM	R\$ 4,00
37	2	UN	Broca para furadeira aço rápido 3,5 mm	HTOM	R\$ 3,50
38	2	UN	Broca para furadeira aço rápido 4 mm	HTOM	R\$ 4,50
39	2	UN	Broca para furadeira aço rápido 4,5 mm	HTOM	R\$ 4,70
40	2	UN	Broca para furadeira aço rápido 5 mm	HTOM	R\$ 5,50
41	2	UN	Broca para furadeira aço rápido 6 mm	HTOM	R\$ 7,50
42	2	UN	Broca para furadeira aço rápido 7 mm	HTOM	R\$ 8,00
43	2	UN	Broca para furadeira aço rápido 8 mm	HTOM	R\$ 9,00
44	2	UN	Broca de vídea para concreto 5mm	HTOM	R\$ 4,20
45	2	UN	Broca de vídea para concreto 6mm	HTOM	R\$ 5,00
46	1	UN	Broca de vídea para concreto 8mm X30cm	HITACHI	R\$ 18,00
47	10	UN	Joelho PVC 20X20mm	KRONA	R\$ 0,36
48	10	UN	Joelho PVC 20 X ½ polegada, com rosca	KRONA	R\$ 1,05



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

49	10	UN	Joelho PVC 25X25 mm	KRONA	R\$ 0,50
50	10	UN	Joelho PVC 25 X ½ polegada com rosca	KRONA	R\$ 1,30
51	5	UN	"T" PVC 20X20mm	KRONA	R\$ 0,63
52	5	UN	"T" PVC 20X1/2 polegada	KRONA	R\$ 1,70
53	5	UN	"T" PVC 25X25 mm	KRONA	R\$ 1,00
54	5	UN	"T" PVC 25X ¾ polegada	KRONA	R\$ 1,92
55	4	UN	Cano PVC 20mm x 6 metros de comprimento	KRONA	R\$ 9,20
56	4	UN	Cano PVC 25mm x 6 metros de comprimento	KRONA	R\$ 12,00

§ 1.º: A entrega dos materiais será feita parceladamente, diretamente no local da entidade solicitante, de acordo com a necessidade de cada uma, materializada através de solicitação assinada pelo responsável de cada Secretaria ou Departamento.

§ 2.º: Depois de oficializado o pedido dos materiais, a empresa contratada deverá efetuar a entrega em até 04 (quatro) horas, junto ao local solicitado, dentro do território do Município de Pato Bragado – PR, sem custo adicional de frete.

§ 3.º Os produtos ora relacionados, deverão ser de primeira qualidade.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão nº 095/2015, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O Valor Global a ser praticado neste Contrato será até R\$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos materiais, em local a ser indicado por esta Municipalidade, condicionados ao termo de Recebimento dos mesmos, atestado pela Secretaria Municipal competente;

§ 1.º A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

§ 2.º Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

§ 3.º A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

§ 4.º O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma. BANCO: SICREDI - AGÊNCIA: 715 - CONTA: 39717-2.

§ 6.º. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Cláusula quarta - Da vigência do contrato e do crédito orçamentário



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, correrão por conta de recursos financeiros disponíveis na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

123611150.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Municipal

3.3.90.30.24.1228 – Material para Manutenção de Bens Imóveis

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 15 de julho de 2015.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

Arnildo Rieger


TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME – CONTRATADO

Clóvis Hoffmann